

Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 27/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA


Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Antônio Castilho, nº 1380, Vila Abarca, CEP: 17.607-010

Data da Vistoria: 30 de Abril de 2024

Relatório: Relatório: referente à Notificação nº 129/2024, de 03 de Maio de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 10 de Maio, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27º Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, não sendo possível comprovar a aplicação de veneno, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por 10 (dez) votos contra 0 (zero) - unanimidade, quanto à poda executada, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08


Guilherme Destro
Eng. Ambiental